

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DO PROGRAMA PRÓPRIO DE PLR DE 2016 A SER PAGA PELO BANCO MERCANTIL DO BRASIL.

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Rio de Janeiro, 680, 2º andar, Centro, Belo Horizonte – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.184.037/0001-10, neste ato representado por Márcio Geraldo Ferreira, CPF nº 160.730.296-91 e Luiz Carlos de Araújo, CPF nº 091.739.196-91 e, de outro lado,

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO – CONTEC, e a

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO FEDERAL, CNPJ 17.364.803/0001-28, Registro Sindical MTE em 26 de março de 1957, com a ampliação do Processo MTPS-308.397/70, de 30.11.1970, representando as cidades inorganizadas em sindicatos e, também, por seus representantes e procuradores devidamente qualificados para este fim, entre si ajustados, firmam o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** para, nos termos da Lei nº 10.101/00, com redação dada pela Lei nº 12.832, de 20 de junho de 2.013, formalizar as regras do programa próprio de **PLR COMPLEMENTAR**, a ser paga em complementação à participação nos lucros já estabelecida pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria / FENABAN, consoante as cláusulas a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente ACORDO tem por escopo regulamentar o PROGRAMA PRÓPRIO DE PLR para o ano de 2016, a ser paga aos empregados do BANCO MERCANTIL DO BRASIL, em complementação àquela estipulada na CCT-FENABAN, nos termos previstos pela Lei nº 10.101/00, com redação dada pela Lei nº 12.832, de 20 de junho de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos da apuração definitiva e da antecipação serão feitos pelo maior valor entre o apurado pelas regras do Programa Próprio de PLR e o apurado pela regra da PLR da Convenção Coletiva da Categoria / FENABAN.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores pagos a título da PLR serão integralmente deduzidos para fins de cálculo da PLR estabelecida em Convenção Coletiva de Trabalho, conforme previsto no §3º, do art. 3º da Lei nº. 10.101/00, com redação dada pela Lei nº 12.832, de 20 de junho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CRITÉRIOS E METAS DO PROGRAMA DE PLR

A PLR será paga em razão de múltiplos de salário dos empregados, com indicadores, metas, critérios e condições próprios discriminados no regulamento em anexo

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O BANCO MERCANTIL DO BRASIL só estará obrigado ao pagamento da PLR se cumpridas as metas nos exatos termos e condições estipuladas no regulamento em anexo. O não cumprimento exato da meta dispensa o BANCO MERCANTIL DO BRASIL de qualquer pagamento da verba em tela.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Os indicadores, metas, critérios e condições constantes no regulamento, em anexo, serão objeto de revisão anual, com validade, sucessivamente, para os exercícios seguintes, a serem aprovados pelas partes.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS ELEGÍVEIS

A PLR tem como elegíveis TODOS os empregados do BANCO MERCANTIL DO BRASIL, admitidos até 31 de dezembro do exercício anterior, obedecidos os critérios estabelecidos no regulamento em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O empregado admitido até 31.12.2015 e que se afastou a partir de 01.01.2016, por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade, faz jus ao pagamento integral da PLR, vinculada a indicadores corporativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ao empregado admitido a partir de 01.01.2016, em efetivo exercício em 31.12.2016, mesmo que afastado por doença, acidente do trabalho ou licença-maternidade, será efetuado o pagamento de 1/12 (um doze avos), por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias. Ao afastado por doença, acidente do trabalho ou auxílio-maternidade fica vedada a dedução do período de afastamento para cômputo da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ao empregado que tiver seu contrato de trabalho rescindido, exceto por dispensa motivada pelo empregador por justa causa, será devido o pagamento de 1/12 (um doze avos), por mês trabalhado, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DA PERIODICIDADE DO PAGAMENTO

A data de vencimento da PLR, objeto do presente ACORDO, será coincidente com a data de vencimento da PLR devida em razão da Convenção Coletiva de Trabalho. Fica estipulado o pagamento antecipado de parte da PLR, a ser calculada conforme regras de antecipação estipuladas no regulamento em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ocorrendo o cumprimento das metas previstas, haverá o pagamento de uma parcela, a título de antecipação, no 2º semestre do exercício, na mesma data a ser estipulada para o pagamento da antecipação de PLR a ser prevista na Convenção Coletiva da categoria e a parcela residual será paga no 1º semestre do ano seguinte (até a mesma data de pagamento final da PLR da Convenção Coletiva da categoria).

PARÁGRAFO SEGUNDO

O salário base, utilizado para cálculo do número de múltiplos salariais, para fins do pagamento da parcela antecipada, será aquele vigente com a aplicação do reajuste a ser aprovado na Convenção Coletiva da categoria em 2016 e, na apuração anual, o vigente no mês de dezembro.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Considera-se salário base a remuneração fixa mensal constituída pelo somatório da parcela denominada "ordenado" e as verbas fixas mensais de natureza salarial, incluindo o valor do Adicional por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

A verba de que trata este instrumento não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer empregado, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade.

CLAUSULA SEXTA: DA VALIDADE

O presente instrumento é válido por 1 (ano), a contar da data da sua assinatura.

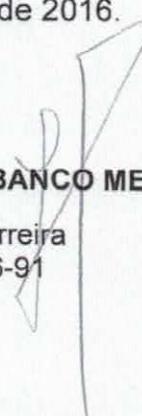
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os indicadores, metas, critérios e condições discriminados no regulamento, em anexo, serão objeto de revisão anual, conforme disposto no parágrafo segundo da cláusula segunda.

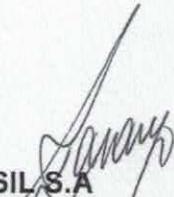
PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente ACORDO, respeitados os primeiros 12 (doze) meses, poderá ser rescindido mediante o envio de notificação, por escrito, ao representante das Partes constantes do preâmbulo:

Belo Horizonte, 21 de junho de 2016.


BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Márcio Geraldo Ferreira
CPF 160.730.296-91


Luiz Carlos de Araújo
CPF 091.739.196-91


**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS
DE MINAS GERAIS, GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO FEDERAL**

(FEEB MG GO TO DF)

CNPJ: 17.364.803/0001-28

Presidente: Alfredo Brandão Horsth
CPF: 007.352.646 - 00


**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS
NAS EMPRESAS DE CRÉDITO**

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF 004.431.231-87

ANEXO
**REGULAMENTO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DO PROGRAMA
PRÓPRIO DE PLR DE 2016 A SER PAGA PELO BANCO MERCANTIL DO BRASIL**

O Programa de Participação nos Lucros ou Resultados do Mercantil do Brasil tem como objetivo mensurar a contribuição e recompensar o funcionário a partir das dimensões de avaliação Corporativa e Individual que são traduzidas em Grupos de Indicadores aplicáveis ao perfil de atuação de cada funcionário.

1. Indicadores

Os grupos de indicadores estabelecidos para avaliação em 2016 são:

Dimensões	Grupos de Indicadores	Definição	Periodicidade apuração	Funcionários Participantes
Corporativa	Lucro Líquido	Valor publicado na Demonstração dos Resultados do Exercício após o final de cada semestre referente aos valores do Banco Múltiplo em 2016.	Semestral	Todos os funcionários do MB
	Despesa Administrativa	Serão apurados os valores de todas as despesas administrativas referente ao Banco Múltiplo.	Semestral	
	BSC	Indicadores de desempenho definido para cada área que são capazes de traduzir as estratégias do Mercantil do Brasil.	Semestral	
Individual	Indicadores de Eficiência	Indicadores individuais de desempenho da área comercial.	Semestral	Gerentes de Segmentos Comerciais
	Ganhos Adicionais			

2. Metas Gerais por Grupo de Indicador

Dimensões	Grupo de Indicador	Anual	1º semestre 2016
Corporativa	Lucro Líquido (R\$)	R\$ 74 milhões	R\$ 30 milhões
	Despesa Administrativa (R\$)	R\$ 384 milhões	R\$ 189 milhões
	BSC	Meta por Área	Meta por Área
Individual	Indicadores de Eficiência	Meta por Gerente de Segmentos Comerciais	Meta por Gerente de Segmentos Comerciais
	Ganhos Adicionais		

3. Múltiplos Salariais Anuais da PLR

O valor de múltiplos salariais anuais que serão distribuídos para cada participante é definido de acordo com os grupos de perfis de cargos definidos abaixo:

Perfil de Cargo do Participante	Múltiplos Salariais Anuais				
	Corporativo		Individual		
	Lucro Líquido	Despesa Adm.	BSC	Indicador Eficiência	Ganhos Adicionais
Superintendente Comercial	0,4			2,0	2,0
Gerente do Segmento INSS	0,4			3,0	3,0
Gerente do Segmento Varejo - Foco PF	0,4			1,0	1,0
Gerente do Segmento Varejo - Foco DM	0,4			2,0	3,0
Gerente do Segmento Varejo - Foco PJ	0,4			2,0	2,0
Gerente do Segmento Empresas – Foco Empresas	0,4			2,0	2,0
Gerente Apoio Comercial - Segmento INSS	0,4			2,0	1,0
Gerente de Operações Institucionais	2,0			5,0	-
Gerente de Suporte	3,0			-	-
Coordenador e Supervisor de Área	2,0			-	-
Gerente de Consignação	0,4			5,0	-
Negociador	0,4			5,0	-
Gerente Administrativo de Agência	2,0			-	-
Supervisor Administrativo, Caixa e Escriturário de Agências	1,7			-	-
Staff	1,5			-	-

4. Distribuição dos Múltiplos Salariais no Programa de Participação dos Lucros ou Resultados do Mercantil do Brasil SA

a. Participação na Dimensão Corporativa

i. Lucro Líquido

A distribuição dos múltiplos salariais previstos no Programa de Participação nos Lucros ou Resultados do MB dos indicadores Corporativos está condicionada à realização de 100% da meta de Lucro Líquido estabelecida para o Banco Múltiplo em cada período de avaliação.

ii. Peso dos Grupos de Indicadores de Avaliação

Caso a meta de Lucro Líquido seja realizada, a distribuição dos múltiplos salariais previstos para cada participante será calculada conforme distribuição abaixo:

Grupos de Indicadores	Peso	Periodicidade apuração
Lucro Líquido	60%	Semestral
Despesa Administrativa	20%	Semestral
BSC	20%	Semestral

O valor máximo a ser pago via PLR – Participação nos Lucros e Resultados no MB nos indicadores Corporativos fica limitado à distribuição de 18% do Lucro Líquido auferido em cada período de avaliação do Banco Múltiplo.

O ganho individual de cada funcionário será corrigido pelo “Percentual Ajuste” calculado a partir da relação entre o limite de distribuição de 18% do Lucro Líquido a ser pago via PLR e o somatório das possibilidades de ganhos individuais de cada funcionário, sempre prevalecendo o maior valor na comparação entre os ganhos do Programa Próprio de Participação nos Lucros ou Resultados do MB e os ganhos individuais definidos para Programa de Participação nos Lucros ou Resultados - PLR definidos na Convenção Coletiva da Categoria para o período.

O percentual de Ajuste da PLR poderá variar de 0% a 100% conforme abaixo:

	a	b	c = b/a	d = b x 18%	e	f = d/e	g = e x f
Situação	Meta Lucro	Lucro Líquido Realizado	% Real Meta	18% Lucro Líquido	Somatório Possibilidade de Ganhos Individuais	% de Ajuste	Possibilidade de Ganhos Final
1	74.000.000	74.000.000	100%	13.320.000	13.320.000	100%	13.320.000
2	74.000.000	74.000.000	100%	13.320.000	22.200.000	60%	13.320.000
3	74.000.000	74.000.000	100%	13.320.000	19.028.571	70%	13.320.000
4	74.000.000	49.580.000	67%	8.924.400	0	0%	0
5	74.000.000	98.420.000	133%	17.715.600	16.000.000	100%	16.000.000

Caso a meta de Lucro Líquido não seja atendida, serão pagos os valores previstos nas regras de PLR na Convenção Coletiva da Categoria aprovados para o ano em curso.

4.2. Participação nas Dimensões Individuais

4.2.1. Indicadores de Eficiência

Grupos de Indicadores	Indicadores	Definição
Rentabilidade	Margem de Contribuição	É composta pela seguinte fórmula: (+) receita líquida da carteira comercial e de negócios especialistas (+) margem de captação (+) receita de tarifas (-) despesa da provisão (-) despesas administrativas diretas.
	Retorno sobre capital alocado	É calculado da seguinte forma: Margem de Contribuição/ Capital Alocado X 100
	Receita de Crédito	Crescimento da receita de Operações de Crédito, que é composta pelos produtos do orçamento, em relação à receita base.
	Receita de Prestação de Serviços	Crescimento da receita de Prestação de Serviços em relação à receita base.
	Despesa de Provisão	Despesa mensal de provisão de crédito (Resolução 2682).
Crescimento dos saldos e produção	Depósito a Prazo	Crescimento do saldo médio da carteira de depósito a prazo em relação ao saldo médio base.
	Empréstimos INSS Débito em Conta	Produção de crédito pessoal de débito em conta para beneficiários do INSS
	Seguros	Produção dos produtos de Seguros (Vida, Automóvel, Ramos Elementares, AP, Prestamista)
	Saldo Rotativo (exceto Conta Garantida)	Crescimento do saldo médio de produtos de Rotativo, exceto Conta Garantida, em relação ao saldo médio base.
	Penetração Produtos	Venda de produtos e serviços para o estoque e novos correntistas.
	Renovação de Crédito Consignado INSS Correspondente	Renovação de Crédito Consignado INSS Correspondente
	Volume de Saques em Cartão de Crédito Consignado INSS Correspondente	Volume de Saques em Cartão de Crédito Consignado INSS Correspondente
	Valor recuperado	Valor recuperado pelo negociador das operações baixadas em prejuízo.
	Manutenção do Volume Captado	Manter ou crescer o volume nominal da Carteira atual para os Grupos Econômicos existentes no mês base.
	Crescimento do Volume Captado	Crescer o volume captado em um ou mais Grupos Econômicos existentes no mês base.
Crescimento da base de clientes	Novos Grupos Econômicos	Captar recursos por meio de novos Grupos Econômicos.
	Correntistas - Estoque	Crescimento da base de clientes correntistas em relação ao mês base.
	Correntistas - Prospecção/Inclusão	Prospecção de novos correntistas.
	Correntistas - Prospecção Conta Benefício	Prospecção de Contas Benefícios

4.2.1.1. Metas dos Indicadores de Eficiência

As metas mensais são individuais e divulgadas diariamente através do Aplicativo Eletrônico - Painel de Desempenho Comercial (PDC).

4.2.1.2. Possibilidade de Ganhos nos Indicadores de Eficiência

Os valores de múltiplos salariais anuais distribuídos no atingimento de 100% das metas, por grupos de cargos, serão:

Participantes	Múltiplos Salariais
Superintendente Comercial	2,0
Gerentes Benefício INSS	3,0
Gerentes Diamante, Varejo - PJ e Empresas	2,0
Gerente Varejo – PF	1,0
Gerente Apoio Comercial INSS	2,0
Gerente de Consignação	5,0
Negociador	5,0
Gerente de Operações Institucionais	5,0

Cada Indicador de Eficiência possui um peso (percentual) de acordo com o foco de atuação do participante. A Faixa de Ganho em cada Indicador de Eficiência varia em função do percentual de realização da meta, considerando os limites mínimo de 90% e máximo de 100% para todos os indicadores.

Indicadores de Eficiência	Varejo			INSS	SE	Gerente Consignação	Negociador	Gerente de Oper. Inst.
	PF	Diamante	PJ					
Margem de Contribuição	20%			15%	10%	15%		
Retorno sobre Capital Alocado	10%			10%	5%	10%		
Receita de Crédito				5%		5%		
Receita de Prestação de Serviços				5%	10%	5%		
Despesa de Provisão				15%		15%	40%	
Rentabilidade - Subtotal	30%			50%	25%	50%		40%
Depósito a Prazo	60%	60%	30%	10%	30%			
Demais Passivos					25%			
Empréstimo INSS Débito em Conta								
Seguros	10%	10%	10%	10%	10%			
Saldo Rotativo (exceto Conta Garantida)				10%		10%		
Penetração Produtos e Serviços					10%			
Renovação de Crédito Consignado INSS Correspondente							60%	
Volume de Saques em Cartão de Crédito Consignado INSS Corresp.							40%	
Valor recuperado								60%
Manutenção do Volume Captado								40%
Crescimento do Volume Captado								40%
Novos Grupos Econômicos								20%
Saldo/Produção - Subtotal	70%	70%	50%	55%	50%	100%	60%	100%
Correntistas - Estoque			10%		5%			
Correntistas - Prospecção			20%		10%			
Corentistas - Prospecção Conta Benefício					5%			
Base Cliente - Subtotal		30%		20%				
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

4.2.2. Indicadores de Ganhos Adicionais

4.2.2.1. Gerentes dos Segmentos Empresas e Varejo – Focos PF e PJ

Além do ganho pelo cumprimento nos Indicadores de Eficiência, os participantes poderão receber **múltiplos salariais adicionais no ano** em função do desempenho nos indicadores de Efetividade Comercial e Inadimplência, de acordo com o seu foco de atuação.

Ganho Adicional em quantidade de múltiplos salariais/ano				
Indicadores	PF	PJ	SE	Cumprimento Mínimo de Meta para o Indicador
Efetividade Comercial	1	1	1	80%
Inadimplência	-	1	1	100%
Total Ganho Adicional	1	2	2	

Os gerentes do foco de atuação Segmento Empresas ou PJ que não atingirem a meta de Margem de Contribuição no período de avaliação (acumulado do 1º semestre e acumulado do ano) não serão elegíveis aos múltiplos salariais previstos no Ganho Adicional.

O pagamento do Ganho Adicional será limitado à 1% da Margem de Contribuição individual para os gerentes do foco de atuação Segmento Empresas e PJ.

As metas mensais são definidas em função do foco de atuação dos participantes. As metas são individuais e divulgadas mensalmente por meio do Aplicativo Eletrônico: Painel de Desempenho Comercial (PDC).

4.2.2.1.1. Efetividade Comercial

A Efetividade Comercial será calculada à partir da ponderação entre o peso de cada Indicador e o seu respectivo percentual de realização da meta, que pode variar entre 0% e 120% conforme abaixo:

Indicadores	% Real. Meta	% para Cálculo de Efetividade Comercial
Retorno sobre Capital Alocado	-18%	0%
Depósito a Prazo	34%	34%
Seguros	151%	120%

Para o cálculo do pagamento do Ganho Adicional, a ponderação do Indicador de Efetividade Comercial será limitada entre 80% e 100%.

A ponderação ocorrerá de maneira que a partir de 80% o gerente fará jus a 0,5 múltiplos salariais até 100% onde fará jus ao teto de múltiplos de acordo com seu foco de atuação.

Exemplo:

Possibilidade Anual (Múltiplos Salariais)	3.0000	Realizado	% Real. Meta	Peso	Real x Meta	Efetividade Comercial
RENTABILIDADE						
Indicador 1	2.056.819,67	3.452.586,63	167,86%	5,00		6,00%
Indicador 2	9,00	13,31	147,89%	10,00		12,00%
Indicador 3	3.610.511,20	4.066.709,18	113,28%	20,00		14,12%
Indicador 4	0,00	1.920.322,25	248,020,12%	187,09%		6,00
SALDO / PRODUÇÃO						
Indicador 5	3.613.705,22	2.668.706,09	72,28%	10,00		8,73%
Indicador 6	20.634.280,32	21.752.383,20	19.174.034,26%	10,00		0,00%
Indicador 7	890.471,85	866.471,08	935.760,00%	5,00		5,00%
Indicador 8	175.180,90	256.389,78	59.290,30%	5,00		6,00%
Indicador 9	175.019,25	265.637,39	94.616,11%	5,00		6,00%
Indicador 10	60,00	77,52	17,22%	4,00		4,80%
Indicador 11	60,00	79,34	19,24%	5,00		6,00%
Indicador 12	10,94	13,18	5,76%	1,00		2,78%
BASE CLIENTES						
Indicador 13	123,00	125,00	1,00%	5,00		5,00%
Indicador 14	0,00	10,00	12,00%	4,00		2,40%
Indicador 15	0,00	27,00	5,00%	3,00		0,00%
TOTAL						85,63%
GANHO ADICIONAL	Orçado	Realizado	Realizado/ Meta	Múltiplos Salariais	Múltiplos Salariais Máximo	
EFETIVIDADE COMERCIAL	100,00	85,63%	85,63%	0,9370	2,00	

4.2.2.1.2. Inadimplência

Estará elegível o gerente que apresentar desempenho dentro do limite máximo de Inadimplência desde que apresente saldo mínimo de ativos.

A meta do indicador de Inadimplência e a Carteira Mínima de ativos são definidas em função do foco de atuação dos participantes. As metas são individuais e divulgadas mensalmente por meio do Aplicativo Eletrônico: Painel de Desempenho Comercial (PDC).

$$\text{Indicador Inadimplência} = \frac{\text{Saldo em atraso acima de 59 dias}}{\text{Saldo da Carteira Comercial}} \leq \text{Limite Máximo de Inadimplência}$$

4.2.2.2. Superintendentes Segmento Varejo - Foco PJ

Além do ganho pelo cumprimento nos indicadores, os participantes poderão receber múltiplos salariais adicionais no ano em função do desempenho nos indicadores Efetividade Comercial e Inadimplência, conforme abaixo:

Ganho Adicional em quantidade de múltiplos salariais/ano		
Indicadores	PJ	Cumprimento Mínimo de Meta para o Indicador
Efetividade Comercial	1	80%
Inadimplência	1	100%
Total Ganho Adicional	2	

O Superintendente Comercial PJ que não atingir a meta de Margem de Contribuição no período de avaliação (acumulado do 1º semestre e acumulado do ano) não estará elegível aos múltiplos salariais previstos no Ganho Adicional.

O pagamento do Ganho Adicional será limitado à 0,1% da Margem de Contribuição individual para o Superintendente Comercial PJ.

4.2.2.3. Gerentes Beneficiários do INSS

4.2.2.3.1. Indicador de Efetividade Comercial

Além do ganho individual pelo cumprimento nos Indicadores de Eficiência, o Gerente Beneficiário do INSS poderá ganhar até 3 múltiplos salariais adicionais no ano em função da Efetividade Comercial conquistada no decorrer do período de avaliação.

No cálculo do indicador de Efetividade Comercial será considerada ponderação entre o peso de cada Indicador de Produtividade e o seu respectivo percentual de realização da meta limitado entre 0% e 120% conforme exemplos abaixo:

Indicadores	% Real. Meta	% para Cálculo de Efetividade Comercial
Margem de Contribuição	-20%	0%
Depósito a Prazo	90%	80%
Empréstimo INSS	180%	120%

Para o cálculo do pagamento, a ponderação do Indicador de Efetividade Comercial será limitada entre 80% e 100%.

$$\text{Efetividade Comercial} = \Sigma (\text{Peso} \times \% \text{ Realização da Meta Acumulada até o Mês de cada indicador})$$

$$\text{Múltiplo Salarial Participante} = 3 \text{ salários} / 36 * \text{quantidade de meses de atuação no segmento} * \text{Efetividade Comercial}$$

O Gerente Beneficiário do INSS estará elegível ao ganho adicional a partir da obtenção de, no mínimo, 1 múltiplo salarial limitado a 3 múltiplos salariais no ano.

4.2.2.4. Gerente de Apoio Comercial INSS

Além do ganho individual pelo cumprimento nos Indicadores de Eficiência, o Gerente de Apoio Comercial INSS poderá ganhar até 1 múltiplo salarial adicional no ano em função da Efetividade Comercial conquistada no decorrer do período de avaliação.

No cálculo da Efetividade Comercial será considerada ponderação entre o peso de cada Indicador de Eficiência e o seu respectivo percentual de realização da meta limitado entre 0% e 120% conforme exemplos abaixo:

Indicadores	% Real. Meta	% para Cálculo de Efetividade Comercial
Margem de Contribuição	-5%	0%
Depósito a Prazo	85%	85%
Empréstimo INSS	130%	120%

Para efeito do cálculo do pagamento, a ponderação do indicador de Efetividade Comercial ficará limitada entre 80% e 100%.

$$\text{Efetividade Comercial} = \Sigma (\text{Peso} \times \% \text{ Realização da Meta Acumulada até o Mês de cada indicador})$$

$$\text{Múltiplo Salarial Participante} = 1 \text{ salários} / 36 * \text{quantidade de meses de atuação no cargo} * \text{Efetividade Comercial}$$

O Gerente de Apoio Comercial INSS estará elegível ao ganho adicional a partir da obtenção de, no mínimo, 0,10 múltiplo salarial limitado a 1 múltiplo salarial no ano.

4.2.2.5. Superintendentes Comerciais do Segmento INSS

4.2.2.5.1. Indicador de Efetividade Comercial

Além do ganho individual pelo cumprimento nos Indicadores de Eficiência, o Superintendente Comercial Beneficiário do INSS poderá ganhar **até 2 múltiplos salariais adicionais no ano** em função da Efetividade Comercial conquistada no decorrer do período de avaliação.

No cálculo da Efetividade Comercial será considerada ponderação entre o peso de cada Indicador de Eficiência e o seu respectivo percentual de realização da meta limitado entre 0% e 120% conforme exemplos abaixo:

Indicadores	% Real. Meta	% para Cálculo de Efetividade Comercial
Margem de Contribuição	10%	10%
Depósito a Prazo	98%	98%
Empréstimo INSS	150%	120%

Para efeito do cálculo do pagamento, a ponderação do indicador de Efetividade Comercial ficará limitada entre 80% e 100%.

Efetividade Comercial = Σ (Peso x % Realização da Meta Acumulada até o Mês de cada indicador)

Múltiplo Salarial Participante = 2 salários / 36 * quantidade de meses de atuação no segmento * Efetividade Comercial

O Superintendente Comercial INSS estará elegível ao ganho adicional a partir da obtenção de, no mínimo, 1 múltiplo salarial limitado a 2 múltiplos salariais ano.

4.2.2.6. Gerente do Segmento Varejo - Foco Diamante

Além do ganho individual pelo cumprimento nos Indicadores de Eficiência, o gerente poderá ganhar **até 3 múltiplos salariais adicionais no ano** em função dos Indicadores de Passivo Agregado e Efetividade Comercial no decorrer do período de avaliação.

Qtde. de múltiplos salariais/ano	
Indicadores	Diamante
Passivo Agregado ¹	2
Efetividade Comercial	1

¹ Captação acima da meta prevista no orçamento mensal

4.2.2.6.1. Indicador de Passivo Agregado

Na avaliação deste indicador de Passivo Agregado será considerado o excedente (acima de 100% da meta) entre o valor de meta e realização do indicador de Depósito a Prazo.

O gerente estará elegível ao ganho adicional no indicador de Passivo Agregado a partir da obtenção de, no mínimo, 1 múltiplo salarial.

4.2.2.6.2. Indicador de Efetividade Comercial

A Efetividade Comercial será calculada à partir da ponderação entre o peso de cada Indicador e o seu respectivo percentual de realização da meta, que pode variar entre 0% e 120% conforme abaixo:

Indicadores	% Real. Meta	% para Cálculo de Efetividade Comercial
Depósito a Prazo	151%	120%
Seguros	95%	95%
Correntista – Prospecção	65%	65%

Para o cálculo do pagamento do Ganhão Adicional, a ponderação do Indicador de Efetividade Comercial será limitada entre 80% e 100%.

A ponderação ocorrerá de maneira que a partir de 80% o gerente fará jus a 0,5 múltiplos salariais até 100% onde fará jus ao teto de múltiplos de acordo com seu foco de atuação.

Exemplo:

Possibilidade Anual (Múltiplos Salariais)					
3 000,00					
RENTABILIDADE	Orçado	Realizado	% Real. Meta	Peso	Efetividade Comercial
Indicador 1	2 056 818,67	2 462 588,63	167,96%	5,00	6,00%
Indicador 2	9,00	13,31	147,39%	10,00	12,00%
Indicador 3	3 610 511,20	4 066 709,18	113,53%	20,00	14,12%
Indicador 4	0,00	1 920 922,29	246,02%	5,00	6,00%
SALDO / PRODUÇÃO	Saldo Base	Orçado	Saldo Médio	% Real. Meta	Peso
Indicador 5	2 613 706,22	2 668 706,09	2 836 267,10	87,28%	10,00
Indicador 6	20.634.280,52	21.752.393,20	19.179.034,26	136,60%	10,00
Indicador 7	806.471,00	836.471,85	965.750,89	100,00%	5,00
Indicador 8	176.180,98	256.389,78	80.298,80	145,53%	5,00
Indicador 9	175.019,25	269.637,38	84.518,12	148,35%	5,00
Indicador 10	60,00	77,52	17,52	129,20%	4,00
Indicador 11	60,00	79,84	19,84	133,07%	5,00
Indicador 12	18,94	13,18	-5,76	69,58%	4,00
BASE CLIENTES	Saldo Base	Orçado	Realizado	Exc./Def.	% Real. Meta
Indicador 13	123,00	125,00	129,00	4,00	300,00%
Indicador 14	0,00	30,00	18,00	-12,00	60,00%
Indicador 15	0,00	27,00	5,00	0,00	0,00%
TOTAL					100,00
GANHO ADICIONAL	Orçado	Realizado	Realizado/ Meta	Múltiplos Salariais	Múltiplos Salariais Máximo
EFETIVIDADE COMERCIAL	100,00	98,63%	85,63%	0,6370	2,00

4.2.2.7. Superintendente Comercial do Segmento Varejo - Foco Diamante

Além do ganho pelo cumprimento nos indicadores, os participantes poderão receber múltiplos salariais adicionais no ano em função do desempenho nos indicadores Passivo Agregado e Efetividade Comercial, conforme abaixo:

Qtde. de múltiplos salariais/ano	
Indicadores	Diamante
Passivo Agregado ¹	1
Efetividade Comercial	1

¹Captação acima da meta prevista no orçamento mensal

4.2.2.7.1. Indicador de Passivo Agregado

Avaliação pela capacidade de geração de volume passivo acima da meta do orçamento, com a possibilidade de até 1 múltiplo salarial adicional no ano.

O superintendente comercial do Foco Diamante estará elegível ao ganho adicional a partir da obtenção de, no mínimo, 0,5 múltiplos salariais limitados a 1 múltiplo salarial.

5. Mudança de Perfil

Quando ocorrer uma mudança de perfil de cargo, a apuração será baseada no último salário e nos múltiplos salariais definidos para cada perfil em função da quantidade de meses em atividade.

6. Mudança de Área

Quando ocorrer uma mudança de área de lotação do funcionário, a apuração será baseada no último salário e nos resultados obtidos em cada centro de resultado em função da quantidade de meses em atividade.

7. Limites de Possibilidade de Ganhos nos Indicadores

A possibilidade de ganho de múltiplos salariais pode variar de acordo com o percentual de realização da meta em cada indicador, sendo válido o intervalo de 80% a 120% para os Indicadores de Despesa Administrativa e BSC. Para o indicador de Lucro Líquido será considerado 100% de realização da meta desse indicador.

A Faixa de Ganho em cada Indicador de Eficiência varia em função do percentual de realização da meta, considerando os limites mínimo de 90% e máximo de 100% para todos os indicadores.

Os Ganhos Adicionais tem regulamento próprio e está descrito no tópico 4 deste documento.

8. Forma e periodicidade de pagamento

O pagamento será efetuado via folha de pagamento conforme Lei 10.101, com redação dada pela Lei nº 12.832, de 20 de junho de 2013 e mediante acordo de Participação nos Lucros ou Resultados, em duas parcelas: a primeira, em caráter de antecipação semestral, e segunda parcelas serão pagas nas mesmas datas previstas pela Convenção Coletiva da categoria a ser aprovada pela categoria para 2016.

Para o cálculo da antecipação semestral, será considerado o percentual de realização da meta estipulada para o acumulado dos seis primeiros meses do ano, sendo que, no caso de cumprimento de 100% dessa meta, será pago 40% do ganho anual estipulado para esse percentual.

Para o cálculo da apuração definitiva, será considerado o percentual de realização do cumprimento da meta acumulada anual, quando será pago 100% do valor apurado menos o valor da antecipação semestral pago.

Descrição	Indicador	Periodicidade apuração	Antecipação	Anual
Corporativo	Lucro Líquido	Semestral/Anual	40%	100%
	Despesa Administrativa			
	BSC			
Individual	Indicadores de Eficiência			
	Ganho Adicional			

Os pagamentos da apuração definitiva e da antecipação semestral serão feitos pelo maior valor entre o apurado pelas regras do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados do MB e



os ganhos individuais definidos para Programa de Participação nos Lucros ou Resultados - PLR definidos na Convenção Coletiva da categoria para o período

O salário base utilizado na antecipação será aquele vigente com a aplicação do reajuste a ser aprovado na Convenção Coletiva da categoria em 2016 e, na apuração anual, o vigente no mês de dezembro.

Os painéis definitivos do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados com apuração do desempenho individual serão publicados após a divulgação do balanço do Banco Mercantil do Brasil S/A.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2016.

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Márcio Geraldo Ferreira
CPF 160.730.296-91

Luiz Carlos de Araújo
CPF 091.739.196-91

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO FEDERAL

(FEEB MG GO TO DF)
CNPJ: 17.364.803/0001-28
Presidente: Alfredo Brandão Horsth
CPF: 007.352.646 – 00

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE CRÉDITO

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF 004.431.231-87